



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

Certifico que o presente documento foi publicado no quadro de publicações oficiais do município

Bozano-RS 21.10306

Carla Luiza Perussatto
Carla Luiza Perussatto, CPF 015.794.470-07
Agente Administrativo

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2016

"CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOZANO E A EMPRESA NAIR T. M. DAL MOLIN - ME".

.....
O MUNICÍPIO DE BOZANO/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.216.419/0001-36, com sede administrativa na Av. Silvio Frederico Ceccato, nº 518, representado por seu Prefeito, Sr Gederson Mori, brasileiro, casado, agente político, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **NAIR T. M. DAL MOLIN - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 88.206.446/0001-18, estabelecida na Rua Flores da Cunha, 457, Bairro Tiaraju, no Município de Ijuí/RS, neste ato representada pela Empresária Nair Teresinha Manhabosco Dal Molin, brasileira, casada, comerciante, inscrita no CPF sob o nº. 126.338.360-20, portadora da CI-RG nº6032409887, residente e domiciliada no mesmo endereço, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato Administrativo de fornecimento de material de higiene e limpeza, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Fornecimento de material de higiene e limpeza, devidamente descritos no Anexo I – itens 1, 8, 13, 14, 15 e 18, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – ENTREGA

2.1 A entrega dos materiais de higiene e limpeza, de que trata o objeto desta Carta Convite, dar-se-á junto ao Centro Administrativo Municipal, situada na Rua Sílvio Frederico Ceccato, 518, em até 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

3.1 Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratual, responsabilizando-se por eventuais encargos trabalhistas, tributários, civis e criminais, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em razão do transporte dos produtos.

3.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução e vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Handwritten signatures and initials: S, BV, and a stylized signature.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar nos mesmos preços e condições apresentadas na proposta, os acréscimos ou supressões nos itens que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §1º da Lei 8.666.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO:

4.1 O preço total a ser pago corresponde ao somatório dos itens considerados de menor preço, constantes na proposta ofertada pela CONTRATADA, quantificado em **R\$ 6.238,32 (seis mil duzentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	03	Secretaria de Administração e Planejamento
	05	Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo
	06	Secretaria de Saúde
Projeto/Atividade	2.008	Manutenção dos Serviços da Secretaria de Administração e Planejamento
	2.026	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE
	2.096	Manutenção da Creche Municipal
	2.037	Manutenção dos Serviços de Saúde
Elemento Despesa	3.3.90.30.00.00	Material de consumo

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado em até 7 (sete) dias úteis após a entrega dos itens e apresentação das notas fiscais eletrônicas.

6.1.1 Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria.

6.1.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos, a título de remuneração do capital e compensação da mora, através da incidência dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos moldes do artigo 1º-F, da Lei Federal nº 9.494/97, com redação dada pela Lei Federal nº 11.960, de 29 de junho de 2009.

CLÁUSULA SÉTIMA - DURAÇÃO DO CONTRATO:

7.1 O presente contrato será por prazo determinado de três meses, tendo início na data de sua assinatura.

7.2 A vigência deste instrumento não substitui os prazos de entrega.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE:

8.1 O presente contrato não sofrerá reajuste nos preços dos materiais, sendo assegurado, no entanto, a contraprestação pelo eventual aumento dos quantitativos, quando solicitado pela municipalidade.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES:

9.1 O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará o contratado à multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato, assim como ao acréscimo de mais 1% (um por cento) por dia útil de atraso, limitados estes a 5 (cinco) dias úteis, prazo após o qual será considerado inexecução contratual.

9.2 Em caso de inexecução contratual, a Administração o rescindir unilateralmente, ficando a contratada sujeita à incidência de multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, mais suspensão temporária de licitar ou contratar com o Município de Bozano pelo período de um ano (artigo 87, incisos II e III combinado com o artigo 40 inciso III da Lei 8.666/93), não se aplicando neste caso, as penalidades do subitem anterior.

9.3 Verificando-se outras irregularidades na execução do contrato ou descumprimento de quaisquer obrigações pela contratada, poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93.

9.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja à contratada assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido, além dos motivos e na forma previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94, decorrendo as conseqüências definidas no artigo 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo de quaisquer outras sanções previstas.

10.2 Em havendo a inexecução total ou parcial do Contrato por parte da CONTRATADA, poderá o Contratante proceder à sua rescisão unilateral, sem prejuízo das penalidades previstas na clausula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO

11.1 O presente contrato encontra-se vinculado a Carta Convite nº 11/2016, parte anexa e integrante deste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

12.1 Situações não previstas expressamente neste instrumento contratual regular-se-ão

[Handwritten signatures and initials]



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

pelo disposto na Carta Convite nº 11/2016, Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ANEXOS

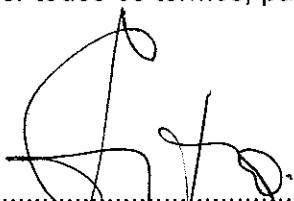
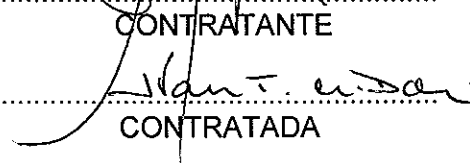
13.1 Constituem anexos e fazem parte integrante deste Contrato, a proposta vencedora da CONTRATADA contendo a relação dos produtos com suas especificações, bem como a Carta Convite nº 11/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1 É eleito o Foro da Comarca de Ijuí/RS, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Certos e ajustados, firmam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, que vai assinada e ratificada na presença de 02 (duas) testemunhas, responsabilizando-se as partes por todos os termos, para que deles decorram os esperados efeitos jurídicos.

Bozano/RS, 21 de março de 2016.


.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) *Luana Azeiteiro Silveira*
Nome:
CPF : 024.333.140-11
- 2) *Karoline Souza Ferronato*
Nome:
CPF : 015.194.470-07

Registre-se e Publique-se.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

ANEXO I
Descrição

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO
1	23	CX	COPO DESCARTÁVEL BRANCO, CAPACIDADE PARA 200ML, EM POLIPROPILENO, CONFORME NORMAS ABNT 14.865/2002, CAIXA COM 2.000 UNIDADES
2	17	UND	DESINFETANTE ODORIZADOR CONCENTRADO PARA PISOS COM PERFUME FLORAL, DILUIÇÃO DE 01 LITRO DE DESINFETANTE PARA ATÉ 50 LITROS DE ÁGUA, COMPOSIÇÃO: CLORETO DE ALGUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO, CORANTES, PERFUME SEQUESTRANTE, TENSOATIVO NÃO IÔNICO E ÁGUA, PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DE ALGUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO - 08%, ASSOCIAÇÃO DE DETERGENTE E GERMICIDA SEM ENXAGUE; CARACTERÍSTICAS FÍSIOQUÍMICAS: ASPECTO LÍQUIDO, COR PÚRPURA, PH 8,5 A 9,5; DENSIDADE 1,01 A 1,02 GCM ³ ACONDICIONADO EM GALÃO DE POLIETILENO DE 05 LITROS; PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA/MS
3	3	UND	DETERGENTE CONCENTRADO DESENGORDORANTE DE ALTA ESPUMA, LEVEMENTE ALCALINO, EMBALAGEM DE 25 LITROS; DILUIÇÃO 1% A 5,0%, COR AMARELO, PH (SOL. 1%) 9,3, TENSOATIVOS ANIÔNICO, NÃO ANIÔNICO, FOSFATO, SILICATO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, PRESERVANTE, PRODUTO COM FICHA TÉCNICA E NOTIFICADO NA ANVISA/MS.
4	8	UND	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO PARA LIMPEZA DE PISOS, DILUIÇÃO: 1 LITRO DE DETERGENTE PARA ATÉ 99 LITROS DE ÁGUA, COR VERDE, PH (PURO) 7,9 A 8,9. COMPOSIÇÃO: DODECILBENZENOSSULFONATO DE SÓDIO, CORANTES, NEUTRALIZANTES, ÓLEO DE PINHO, PRESERVANTE, SEQUESTRANTE, TENSOATIVO NÃO IÔNICO E ÁGUA. EMBALAGEM EM GALÃO COM 05 LITROS. PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS.
5	4	UND	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO, PARA LIMPEZA DE PISOS COM SISTEMA DOSADOR AUTOMÁTICO DE DILUIÇÃO, DILUIÇÃO DE 1 LITRO DE DETERGENTE PARA ATÉ 512 LITROS D'ÁGUA. COMPOSIÇÃO: HIDRÓXIDO DE AMÔNIO, BUTIL GLICOL, ALCALINIZANTE, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, DISPERSANTE, PERFUME, CORANTE E ÁGUA, LIMPADOR PARA LIMPEZA DIÁRIA DE PISOS SEM ENXAGUE. CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: ASPECTO LÍQUIDO LÍMPIDO, COR AZUL ESVERDEADO, PH SOLUÇÃO 1% - 10,7 A 11,2. NÍVEL DE ESPUMA BAIXO. ACONDICIONADO EM BOMBONA PLÁSTICA DE 5 LITROS. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA/MS.
6	2	UND	ESPREMEDOR PARA MOP ÚMIDO, COR AMARELO EM ABS, COM CABO EM ALUMÍNIO, PRESSÃO VERTICAL.
7	70	UND	MOP ÚMIDO EM ALGODÃO PONTA DOBRADA. (PANO PARA LIMPEZA DE PISOS)
8	8	UND	PAPEL HIGIÊNICO EM ROLO FOLHA DUPLA - PRODUZIDO COM 100% DE FIBRAS VIRGENS, MEDINDO 10CMX300M CADA, EMBALAGEM FARDO COM 08 ROLOS. PRODUTO COM LAUDO DE QUALIDADE.
9	8	CX	PAPEL HIGIÊNICO INTERFOLHADO FOLHA DUPLA - PRODUZIDO

A
ES
Bozano



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

			COM 100% DE FIBRAS VIRGENS, CAIXA CONTENDO 60 PACOTES DE 200 FOLHAS DE 11 X 21,5CM.PRODUTO COM LAUDO DE QUALIDADE.
10	5	CX	SABONETE LÍQUIDO ANTI SÉPTICO A BASE DE TRICLOSAN 0,1% - COR ROSA, EMBALAGEM EM CAIXA CONTENDO 06 REFIS DE 800ML CADA REFIL. PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS.
11	4	CX	SABONETE LÍQUIDO GALÃO - PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: TENSOATIVO ANIÔNICO, TENSOATIVO ANFOTÉRICO, PEROLIZANTE, CORANTE, FREGRÂNCIA, PRESERVANTE, ESPESSANTE, COR LARANJA CAIXA COM 04 GALÕES DE 05 LITROS.
12	12	CX	SABONETE LÍQUIDO REFIL COM 1000 ML - PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: TENSOATIVO ANIÔNICO, TENSOATIVO ANFOTÉRICO, PEROLIZANTE, CORANTE, FREGRÂNCIA, PRESERVANTE, ESPESSANTE, COR VERDE. CAIXA COM 6 REFIS DE 1000ML CADA REFIL.
13	8	UND	SACO DE LIXO 50 LITROS, BRANCO LEITOSO COM SIMBOLO DE MATERIAL INFECTANTE CONFORME NORMAS ABNT, EMB.COM 100 UNIDADES, MEDINDO 63X80X0.10
14	8	UND	SACO PARA LIXO PRETO, COM 100 UNIDADES, 200 LITROS MEDINDO 100X144X0.08
15	40	UND	SACO PARA LIXO PRETO, COM 100 UNIDADES, MEDINDO 60X70X0,05 - 60 LITROS
16	4	UND	SUPORTE PLÁSTICO PARA MOP, PINÇA PARA FIXAR
17	50	CX	TOALHA DE PAPEL FOLHA SIMPES - PRODUZIDO COM 100% DE FIBRAS VIRGEM, BRANCA, EMBALAGEM EM CAIXA CONTENDO 15 PACOTES DE 320 FOLHAS DE 21,50 X 24,50CM. PRODUTO COM LAUDO DE QUALIDADE.
18	16	CX	TOALHA DE ROLO FOLHA SIMPLES - PRODUZIDA COM 100% FIBRAS VIRGENS, MEDINDO 20,0 X 200 METROS, PRODUTO COM LAUDO DE QUALIDADE, EMBALAGEM EM CAIXA CONTENDO 08 ROLOS DE 200 METROS.

[Handwritten signatures and initials]